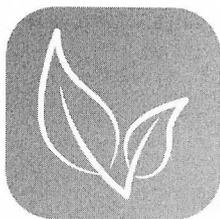




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 41/2023

DATA: 26/07/2023

EMENTA: Dispõe sobre Descontos e Parcelamentos de Penalidades Pecuniárias oriundas de Apuração de Infração Administrativa Ambiental, e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 26 de julho de 2023, o Projeto de Lei nº 41/2023, o qual dispõe sobre Descontos e Parcelamentos de Penalidades Pecuniárias oriundas de Apuração de Infração Administrativa Ambiental, e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 31/07/2023, conforme Ata nº 48/2023. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, tendo em vista o descompasso com os princípios do equilíbrio e da razoabilidade, normas e princípios que regem a responsabilidade na gestão fiscal (arts. 14 e seguintes da Lei Complementar 101/2000) e a inobservância ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) - ausência de impacto financeiro. Notificado para impugnação, o autor, tempestivamente, apresentou defesa, que foi acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, determinando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 75, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Aportando os autos nesta Comissão de Meio Ambiente, verificou-se a regularidade da proposição, não havendo óbice à sua regular tramitação. A proposta tem a finalidade de beneficiar com descontos e parcelamentos aqueles que tenham cometido Infração Administrativa Ambiental.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 41/2023.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Meio Ambiente, por unanimidade, oferta voto favorável ao presente projeto.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2023.


Vereador Enio Brizola
Presidente


Vereador Gerson Peteffi
Secretário